



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para Eventual e Futura **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE**, destinados ao Fundo Municipal Saúde de NAVIRAÍ/MS, para a Saúde Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUNHO de 2026





1. Introdução:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da aquisição, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência/ Projeto Básico, que somente será elaborado se a aquisição for considerada viável.

É na elaboração do estudo técnico preliminar que diversos aspectos são apresentados para que o Secretário Municipal de Saúde se certifique de que existe a necessidade claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a aquisição valiam o preço estimado inicialmente.

Este Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de identificar e analisar os cenários, para o atendimento da demanda solicitada pelo hospital municipal, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição dos insumos e materiais em questão.

Sendo assim, visando garantir a continuidade nas rotinas do hospital municipal, concluímos que os itens poderão ser adquiridos através de modalidades de licitação prevista na Lei 14.133/2021, sendo que a escolhida deve ser a que apresente maior vantagem para a Administração.

2. Descrição da Necessidade:

A presente contratação visa suprir a necessidade contínua e recorrente de materiais de órtese e prótese específicos para a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos e traumatológicos na unidade de saúde, tendo em vista a ausência de estoque próprio suficiente e de contrato vigente que assegure o fornecimento tempestivo desses materiais. Em razão da elevada especificidade técnica dos implantes — definidos individualmente conforme o diagnóstico, o biotipo do paciente e a técnica cirúrgica empregada —, a contratação deve contemplar portfólio técnico adequado à variabilidade clínica da demanda. A não contratação comprometeria a continuidade da assistência à saúde, podendo acarretar suspensão de cirurgias, agravamento clínico dos pacientes e risco à vida em casos de urgência, caracterizando o interesse público que fundamenta a presente aquisição, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Levantamento de Mercado: Comparativo das Alternativas Consideradas

3.1. Fundamentação legal

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve conter o levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis de solução da necessidade, com a respectiva justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesse sentido, foram identificadas e comparadas as alternativas viáveis





para o suprimento de materiais de órtese e prótese à unidade de saúde, conforme quadro comparativo a seguir.

3. 3.2. Alternativas identificadas e comparativo

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução para o atendimento da necessidade de fornecimento de órteses e próteses:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A) Estoque próprio	Aquisição direta com formação de estoque hospitalar centralizado.	Maior controle direto da instituição; disponibilidade imediata.	Custo de armazenagem; risco de vencimento/obsolescência; imobilização de capital.
B) Consignação	Materiais disponibilizados pelo fornecedor em consignação; pagamento conforme utilização efetiva.	Redução de estoque parado; pagamento só pelo uso; ampla variedade disponível.	Exige controle rigoroso de estoque consignado; maior dependência do fornecedor.
C) Fornecimento sob demanda	Aquisição pontual por Ata de Registro de Preços, conforme cirurgia agendada.	Flexibilidade; sem necessidade de estoque; pagamento vinculado à demanda real.	Risco de indisponibilidade em urgências; prazo de entrega pode comprometer casos não eletivos.
D) Outsourcing / operadora terceirizada	Contratação de empresa especializada para gestão integral do ciclo de OPM.	Transferência da gestão logística e de estoque; redução da carga administrativa interna.	Menor controle direto; possível majoração de custos; maior complexidade de fiscalização.
E) Registro de Preços por especialidade, com consignação/sob demanda (solução)	Contratação por lotes/especialidade, via Ata de Registro de Preços, admitindo consignação e fornecimento sob demanda conforme o	Combina flexibilidade, controle de custos, disponibilidade e competitividade; atende urgências e	Exige estrutura de fiscalização contratual robusta e gestão de múltiplos fornecedores.





Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
combinada)	caso.	eletivas.	

3. 3.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Diante do comparativo, optou-se pela alternativa "E" — **Registro de Preços organizado por especialidade/sistema, admitindo fornecimento sob demanda e, quando conveniente, consignação**, por representar a solução que melhor equilibra disponibilidade assistencial, controle de custos e eficiência administrativa. Essa alternativa evita a imobilização de capital e o risco de perdas por vencimento característicos do estoque próprio (alternativa A), reduz a dependência excessiva de terceiros presente no outsourcing integral (alternativa D) e mitiga o risco de desabastecimento em urgências inerente ao fornecimento sob demanda isolado (alternativa C), ao mesmo tempo em que preserva a flexibilidade da consignação (alternativa B). A adoção do Registro de Preços, ademais, permite a convocação de fornecedores conforme a necessidade efetiva de cada procedimento cirúrgico, sem obrigar a Administração a contratações fixas de quantitativos que podem não se confirmar, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da assistência à saúde.

4. Memória de Cálculo

Esta memória de cálculo tem por finalidade fundamentar a estimativa de quantidade e valor a ser contratado para a aquisição de materiais de órtese e prótese, com base no histórico de consumo/gasto dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão de necessidades por meio de metodologia objetiva.

Foram levantados os valores efetivamente despendidos com a aquisição dos itens objeto desta contratação, mês a mês, no período de julho de 2025 a junho de 2026, conforme tabela a seguir:

Mês/Ano	Valor Gasto (R\$)
Julho/2025	213.000,00
Agosto/2025	101.000,00
Setembro/2025	80.000,00





Mês/Ano	Valor Gasto (R\$)
Outubro/2025	132.000,00
Novembro/2025	122.000,00
Dezembro/2025	44.000,00
Janeiro/2026	55.000,00
Fevereiro/2026	86.000,00
Março/2026	53.000,00
Abril/2026	81.000,00
Mai/2026	23.000,00
Junho/2026	85.000,00
TOTAL (12 meses)	R\$ 1.075.000,00

O total consumido no período de 12 meses foi de R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais).

5. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação que se propõe por meio do Pedido de Compras nº **168/2026**, e por meio deste Estudo Técnico Preliminar, A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento do Fundo Municipal de Saúde.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Trata-se de uma aquisição de **Materiais de Órtese e Prótese**, a ser contratada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.





A contratação para aquisição de materiais de órtese e prótese deve garantir que todos os produtos possuam registro válido na ANVISA e atendam às normas técnicas da ABNT, assegurando esterilidade, rastreabilidade e biocompatibilidade, sendo confeccionados em ligas metálicas como titânio ou aço inoxidável cirúrgico, ou em polímeros de alta resistência, embalados individualmente e com identificação clara de lote, validade e fabricante, além de garantia contra defeitos de fabricação.

Os materiais devem apresentar resistência mecânica adequada, durabilidade comprovada e compatibilidade com instrumentais cirúrgicos existentes, sendo fornecidos conforme demanda anual estimada, com entregas parceladas e prazo máximo de 30 dias após a ordem de fornecimento, mantendo estoque mínimo para reposição emergencial; o fornecedor deve oferecer suporte técnico, treinamento quando necessário e substituição imediata em caso de não conformidade, sendo os critérios de julgamento pautados pelo menor preço por lote desde que atendidas todas as especificações técnicas, pela qualidade e confiabilidade dos produtos e pela capacidade logística.

A falta de OPME pode causar suspensão de cirurgias, aumento do tempo de internação e de complicações, agravamento clínico, risco de óbito e judicialização, além de ociosidade de centro cirúrgico e de equipes, com desperdício de recursos públicos.

Especificações Técnicas: A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do instrumento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá, ainda, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da **veracidade e legitimidade** dos documentos apresentados.

Requisitos Essenciais:

- **Registro ou notificação na ANVISA**, válido e compatível com o produto ofertado (Lei nº 6.360/1976 e RDC aplicáveis).
- **Rastreabilidade completa:** lote, validade, fabricante e etiqueta de implante para o prontuário (importante para controle de eventos adversos).
- **Instrumental cirúrgico em comodato**, quando necessário, com manutenção e reposição pela contratada.
- **Assistência técnica ou instrumentador** em sala cirúrgica, quando exigido pelo procedimento.
- Embalagem estéril íntegra, com prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.
- Possibilidade de troca em caso de erro de medida, defeito ou não utilização, nas condições do edital.





ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Josiane de Oliveira Silva.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Recusar nas seguintes hipóteses:

Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

Os itens, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios deste CONTRATO, produtos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega;

Exercer a fiscalização do CONTRATO, por servidores especialmente designados, na forma da LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações deste CONTRATO.

DA FORMA DO RECEBIMENTO:

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os materiais considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.





Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO PELO SERVIÇOS EXECUTADOS:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- ✓ Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTES:

1. Fundamentação legal do parcelamento/agrupamento

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, prevê que a Administração deve fracionar o objeto sempre que **técnica e economicamente viável**, sem perda de escala, salvo quando o agrupamento for tecnicamente justificável — o que é exatamente o caso de OPM (órteses, próteses e materiais especiais), dada a interdependência funcional entre os itens.

2. Justificativa dos lotes individuais (agrupamento por especialidade/sistema)

Os itens devem ser agrupados em **lotes individuais por especialidade médica, sistema anatômico ou linha de produto** (ex.: material de osteossíntese, próteses ortopédicas de quadril/joelho, materiais para coluna, órteses de membros superiores/inferiores etc.), pelos seguintes motivos:





- **Compatibilidade técnica e interoperabilidade:** componentes de um mesmo sistema (hastes, parafusos, placas, instrumental cirúrgico específico) frequentemente são interdependentes e precisam ser compatíveis entre si e com o instrumental fornecido pelo mesmo fabricante, sob risco de comprometer a segurança do procedimento cirúrgico.
- **Padronização clínica:** a equipe médica trabalha com protocolos e técnicas cirúrgicas específicas para cada sistema/marca, sendo inviável ou arriscado intercalar componentes de fornecedores distintos dentro do mesmo procedimento.
- **Responsabilização técnica e rastreabilidade:** em caso de intercorrência clínica, a responsabilidade sobre o conjunto implantado deve ser atribuível a um único fornecedor, o que se perde se os componentes forem de origens diversas.
- **Instrumental cirúrgico em comodato:** muitos fornecedores disponibilizam instrumental cirúrgico específico (bandejas, guias, motores) vinculado ao uso de seus próprios implantes — fracionar excessivamente inviabilizaria essa cessão em comodato, encarecendo o processo.
- **Viabilidade de competição:** ao mesmo tempo, o agrupamento em lotes menores (por especialidade) — em vez de itens unitários — preserva a competitividade, permitindo que fabricantes/distribuidores especializados em determinada linha participem, sem exigir portfólio genérico demais.

3. Justificativa do lote global (ou grupo único)

Adicionalmente (ou alternativamente, conforme a modelagem adotada), a contratação pode prever a possibilidade de disputa por **grupo/lote global**, com base em:

- **Economia de escala e eficiência administrativa:** a gestão de um único contrato guarda-chuva (ou grupo de itens) reduz o número de processos, contratos, empenhos, fiscalizações e prazos de entrega a serem administrados, otimizando a força de trabalho da unidade de compras e de saúde.
- **Redução de custos logísticos:** centralização em fornecedor único (ou consórcio) reduz custos com múltiplos pontos de entrega, prazos de resposta em urgência/emergência e gestão de estoque hospitalar.
- **Garantia de continuidade assistencial:** em serviços de saúde que demandam disponibilidade imediata de OPM (urgência ortopédica, por exemplo), a pulverização excessiva entre múltiplos fornecedores aumenta o risco de desabastecimento pontual e descontinuidade da assistência.
- **Padronização institucional:** adoção de linha única (ou grupo de linhas) por hospital/rede facilita o treinamento das equipes cirúrgicas, reduz erro humano por variação de sistemas e permite negociação de preços mais vantajosa em razão do volume.
- **Ausência de prejuízo à competitividade:** deve-se demonstrar — com base em pesquisa de mercado — que existem fornecedores/distribuidores capazes de atender ao volume total do grupo, preservando a ampla concorrência (art. 40, §1º, I, Lei 14.133/2021), e que o parcelamento excessivo, ao contrário, geraria perda de escala, aumento de preço unitário e maior custo de gestão contratual (nos termos do art. 40, §1º, II).





7. Estimativas da Quantidade:

7.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024/2025. Desta forma, diante da quantidade contratada no exercício anterior, as aquisições realizadas e o planejamento para os próximos 12 (doze) meses, a quantidade do ano anterior pode ser repetida. Dentro de um planejamento estratégico e, visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação onde vários itens foram acrescidos em substituição a outros ao qual foram descontinuados pelo mercado e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda por um período de 12 (doze) meses ou mais.

Pedido de Compras N° 168/2026

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Lote 1: Fixação externa (7 itens, cód. 37588 a 37622)				
<i>Vínculo técnico:</i> todos são montagens transcutâneas de pinos, fios, barras e conectores. <i>Compatibilidade e uso conjunto:</i> pinos, conectores e barras são compatíveis dentro da mesma família e usam o mesmo instrumental de montagem. É comum combinar tipos na mesma abordagem (fixador pélvico, linear e mini-fixador em politraumatizado). <i>Procedimento:</i> fraturas expostas, controle de danos, correção de deformidades e fraturas de pelve, ossos longos, punho e mão. <i>Observação:</i> as famílias (Ilizarov, linear, mini) não são intercambiáveis entre si. O vínculo está na técnica e no procedimento, e não na troca de componentes.				
37588	1	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR TIPO ILIZAROV, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, INCLUEM-SE: PINOS DE SCHANZ, FIOS LISOS E FIOS OLIVADOS.	UN	01
37589	2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO, COM OPÇÕES BARRA/TUBO DE 10 A 50 MM; CONECTORES EM ALUMÍNIO: E PINOS TIPO SCHANZ, 0,5 MM E 0,4 MM.	UN	01
37590	3	FIXADOR EXTERNO LINEAR, COM TAMANHO COMPATÍVEL	UN	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

Página 11 de 25

		ENTRE 200 MM E 400 MM; SENDO PARA USO EM ÚMERO, FÊMUR E TÍBIA.		
37591	4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO, COM PINO SCHANZ EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM OPÇÃO DE SER TIPO COLLES OU LINEAR.	UN	01
37592	5	FIXADOR PÉLVICO.	UN	01
37596	6	FIXADOR MINI EZTERNO, COM OPÇÃO PARA FALANGE ÚNICA E DUPLA FALANGE.	UN	01
37622	7	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO OU COMPRESSÃO ANGULAR E / OU ROTACIONAL, DEVENDO SER EM NO MÍNIMO TRES TAMANHOS , P,M e G.	UN	01
Lote 2: Parafusos canulados (6 itens, cód. 37597 a 37599 e 37641 a 37643)				
• <i>Vínculo técnico:</i> mesma tecnologia, com inserção sobre fio-guia, em aço antimagnético, nos diâmetros 3,5, 4,5 e 7,0 mm, além de Herbert e cônico compressivo. • <i>Compatibilidade:</i> fio-guia, broca canulada, medidor e chave são comuns, o que permite um único instrumental em comodato para a linha toda. • <i>Procedimento:</i> fixação percutânea de fraturas do colo femoral, escafoide, maléolos e pequenos ossos.				
37597	1	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 3,5 MM, COM OPÇÃO DE ROSCA TOTAL E ROSCA PARCIAL COM COMPRIMENTO ENTRE 16 E 30 MM.	UN	01
37598	2	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 4,5 MM, COM ROSCA TOTAL PARCIAL E COMPRIMENTO ENTRE 20 E 70 MM.	UN	01
37599	3	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 7,0 MM, COM OPÇÃO DE ROSCA DE 19 A 32 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 40 E 120 MM.	UN	01
37641	4	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HEBERT 3,5MM COM COMPRIMENTO ENTRE 16X30MM.	UN	01
37642	5	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HEBERT 4,5MM COM COMPRIMENTO ENTRE 30X70MM.	UN	01
37643	6	PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO CÔNICO, ALTO COMPRESSIVO 3,5MM COM COMPRIMENTO ENTRE 12X30MM.	UN	01





Lote 3: Hastes intramedulares (9 itens, cód. 37593 a 37595 e 37627 a 37632)

- *Vínculo técnico:* sistema de haste bloqueada para fêmur, tíbia e úmero.
- *Compatibilidade:* haste, parafusos de bloqueio, guia de mira e instrumental de inserção formam um conjunto único, e a mistura de fabricantes inviabiliza a montagem (art. 40, §3º, II).
- *Procedimento:* osteossíntese de fraturas diafisárias e do fêmur proximal.

37593	1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR ANTERÓGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37594	2	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR RETRÓGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37595	3	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37627	4	HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, CURTA.	UN	01
37628	5	HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, LONGA.	UN	01
37629	6	HASTE BLOQUEADA UMERAL, ANTEROGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37630	7	HASTE ELÁSTICA FLEXIVEL EM TITÂNIO	UN	01
37631	8	HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL BLOQUEADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA LONGA.	UN	01
37632	9	HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL COM BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL E DISTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01

Lote 4: Microplacas (8 itens, cód. 37633 a 37640)

- *Vínculo técnico:* sistema de microfragmentos com microparafusos de 1,5, 2,0 e 2,7 mm.
- *Compatibilidade:* brocas, guias e chaves de pequeno porte são próprios do sistema.
- *Procedimento:* cirurgia da mão, punho e rádio (cabeça do rádio e rádio distal volar, dorsal e coluna radial).

37633	1	MICROPLACA CONDILAR PARA CABEÇA DO RÁDIO, LATERALIZADA, FORJADA EM LIGA DE TITÂNIO, ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 1,5MM, 2,0MM E/OU 2,7MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	UN	01
37634	2	MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L,T,Y e X) COM FUROS COMBINADOS.	UN	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 03.155.934/0001-90

Página 13 de 25

37635	3	MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L,T,Y e X) COM FUROS DINÂMICOS.	UN	01
37636	4	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, COLUNA RADIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37637	5	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, DORSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37638	6	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, PORÇÃO VOLAR, BLOQUEADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37639	7	MICROPLACA RETA EM LIGA DE TITÂNIO, COM FUROS DINÂMICOS.	UN	01
37640	8	MICROPLACA RETA EM LIGA DE TITÂNIO, COM FUROS COMBINADOS.	UN	01

Lote 5: Placas bloqueadas e anatômicas (21 itens, cód. 37644 a 37664)

- *Vínculo técnico:* placas com travamento angular e placas anatômicas para úmero, olécrano, tíbia, fêmur distal, clavícula, calcâneo e punho.
- *Compatibilidade:* a placa exige parafusos bloqueados do mesmo sistema, e guias e instrumental são comuns.
- *Procedimento:* fraturas periarticulares e de ossos longos.
- *Itens fora do padrão:* o parafuso de reinserção ligamentar (37644) e a prótese de cabeça do rádio (37664) não são placas. Podem ser mantidos se a equipe médica confirmar o uso conjunto em lesões complexas do cotovelo (cabeça do rádio, olécrano, úmero distal e reinserção ligamentar).

37644	1	PARAFUSO DE REINSERÇÃO LIGAMENTAR.	UN	01
37645	2	PLACA 1/3 TUBULAR, BLOQUEADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37646	3	PLACA ANATÔMICA PARA OLÉCRANO, LATERALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37647	4	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL MEDIAL.	UN	01
37648	5	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DIAFISÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37649	6	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37650	7	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37651	8	PLACA EM L PARA TÍBIA DISTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37652	9	PLACA EM L PARA TÍBIA PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

Página 14 de 25

		ANTIMAGNÉTICO.		
37653	10	PLACA EM T PARA TIBIA PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37654	11	PLACA MINIMAMENTE INVASIVA PARA FÊMUR DISTAL.	UN	01
37655	12	PLACA PARA ARTORODESE DE PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37656	13	PLACA PARA CALCANEIO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO,	UN	01
37657	14	PLACA PARA CLAVÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO,	UN	01
37658	15	PLACA PARA SUPORTE METAFISÁRIO TIBIAL PROXIMAL LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37659	16	PLACA PARA TIBIA DISTAL, FACE MEDIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37660	17	PLACA PARA USO COMBINADO DE PARAFUSOS COM CABOS DE CERCLAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37661	18	PLACA RETA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37662	19	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA ESTREITA 6 A 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37663	20	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA LARGA 4,5MM A 5,0MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37664	21	PRÓTESE CONFECCIONADA EM TITÂNIO COM ALTO GRAU DE PUREZA PARA CABEÇA DO RÁDIO, SISTEMA DE NO MÍNIMO QUATRO TAMANHOS DE IMPLANTES; ASSOCIADO A INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA O IMPLANTE.	UN	01
Lote 6: Fios, cerclagem e enxerto (10 itens, cód. 37617 a 37626 e 37701)				
<i>Vínculo técnico:</i> fios lisos, Kirschner, Steinmann e fio de cerclagem são materiais de fixação provisória ou complementar. <i>Uso conjunto:</i> são usados com motor ou perfurador e em técnicas como banda de tensão (Kirschner + cerclagem), em olécrano, patela e maléolo, além de complementarem os demais lotes.				
37617	1	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37618	2	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 1,5X 300MM.	UN	01
37619	3	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR,	UN	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

Página 15 de 25

		ENGATE LISO 2.0X 300MM.		
37620	4	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 2,5X 300MM.	UN	01
37621	5	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 3,0X 300MM.	UN	01
37623	6	FIO DE AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO PARA SERCLAGEM COM DIÂMETRO VARIANDO DE 0,6 - 1,2MM EMBALAGENS ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. COMPRIMENTOS VARIÁVEIS.	UN	01
37624	7	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 3,5X300MM.	UN	01
37625	8	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 4.0X300MM.	UN	01
37626	9	FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 4.5X300MM.	UN	01
37701	10	ENXERTO ÓSSEO DE HIDROXIAPATITA, GRANULADO EMBALAGEM 5 GRAMAS.	GR	01
Lote 7: Sistema de placa-tubo deslizante, DHS (2 itens, cód. 37604 e 37605) <i>Vínculo técnico:</i> sistema parafuso-placa deslizante, nos ângulos de 135° e 95°. <i>Compatibilidade:</i> placa-barril, parafuso deslizante, parafuso de compressão, guia angular e fresa devem ser do mesmo fabricante. Dividir o conjunto colocaria em risco o resultado da cirurgia (art. 40, §3º, II). <i>Procedimento:</i> fraturas do fêmur proximal (transtrocantéricas) e região supracondiliana. <i>Por que separado dos lotes 3 e 5:</i> princípio mecânico e instrumental próprios.				
37604	1	PLACA TUBO DESLIZANTE 135° (DHS) EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37605	2	PLACA TUBO DESLIZANTE 95° (DHS) EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
Lote 8: Sistema de pequenos fragmentos, 3,5 mm (8 itens, cód. 37587, 37602, 37606, 37607, 37610, 37613, 37615 e 37616) <i>Vínculo técnico:</i> placas 3,5 mm (1/3 tubular, DCP, reconstrução, T, trevo e calcâneo) com parafuso esponjoso de 4,0 mm e arruelas. <i>Compatibilidade:</i> brocas, machos e medidores são comuns ao sistema 3,5 mm.				





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

Página 16 de 25

- *Procedimento:* clavícula, antebraço, maléolos, bacia e calcâneo.

37587	1	ARRUELA LISA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CIRURGICAMENTE IMPLANTÁVEL, PODENDO SER PARA PARAFUSOS 3,5 MM, 4,5MM, 6,5MM, E 7,0MM, USO CONFORME NECESSIDADE.	UN	01
37602	2	PARAFUSO ESPONJOSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 4,0 MM.	UN	01
37606	3	PLACA 1/3 TUBULAR, RETA DE 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37607	4	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA RETA DE 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37610	5	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA DE 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37613	6	PLACA EM T 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37615	7	PLACA TREVO 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37616	8	PLACA PARA CALCANEIO 3,5 MM LATERALIZADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01

Lote 9: Sistema de grandes fragmentos, 4,5 mm (7 itens, cód. 37600, 37603, 37608, 37609, 37611, 37612 e 37614)

- *Vínculo técnico:* placas DCP 4,5 mm (estreita e larga), em L, em T e em taco de golfe, com parafuso esponjoso de 6,5 mm.
- *Compatibilidade:* instrumental 4,5 mm comum.
- *Procedimento:* fêmur, tíbia proximal e platô tibial, úmero.

37600	1	PARAFUSO CORTICAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 3,5 MM.	UN	01
37603	2	PARAFUSO ESPONJOSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 6,5 MM.	UN	01
37608	3	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA RETA DE 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO ESTREITA.	UN	01
37609	4	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA RETA DE 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO LARGA.	UN	01
37611	5	PLACA EM FORMATO TACO DE GOLFE 4,5 MM PARA PLATEAU TIBIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37612	6	PLACA EM L 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01
37614	7	PLACA EM T 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UN	01





8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

. Impactos identificados:

- Mineração de titânio, cobalto, cromo, molibdênio e níquel, com degradação do solo, consumo de água e energia e geração de rejeitos.
- Alta pegada de carbono na metalurgia e usinagem de ligas (Ti-6Al-4V, CoCr, aço inox 316L).
- Alto consumo energético em forjamento, usinagem CNC e manufatura aditiva.
- Geração de cavacos, fluidos de corte e solventes contaminados.
- Efluentes dos processos de passivação, anodização e polimento químico.
- Perdas de material: na usinagem de implantes metálicos, a maior parte do material bruto pode virar cavaco.
- Uso de óxido de etileno (tóxico, cancerígeno e gerador de emissões atmosféricas) ou radiação gama. Embalagens múltiplas (blister, Tyvek, caixas, instrumentais descartáveis), com grande volume de plástico e papel grau cirúrgico.
- Transporte frequente de kits de instrumentais e grande variedade de tamanhos de implantes para atender a cirurgia, com muitos itens abertos e não usados.
- Descarte de implantes vencidos ou com embalagem violada (desperdício considerável no modelo de consignação).
- Resíduos infectantes (Grupo A), perfurocortantes (Grupo E) e, em alguns casos, químicos (Grupo B).
- Reprocessamento de instrumentais, com consumo de água, energia e produtos químicos.

. Medidas mitigadoras:

- Embalagens reduzidas, recicláveis ou de material único.
- Controle e abatimento das emissões de óxido de etileno (sistemas de lavagem de gases) ou migração para métodos alternativos (vapor, radiação, peróxido de hidrogênio, quando compatíveis).
- Kits cirúrgicos ajustados ao procedimento, evitando abrir itens desnecessários.
- Planejamento cirúrgico (inclusive digital, com imagens pré-operatórias) para prever os tamanhos de implantes e reduzir sobras.
- Gestão de consignação com controle de validade e redução de itens parados.
- Reaproveitamento ou doação de instrumentais e implantes não utilizados e dentro da validade, conforme normas da ANVISA.
- Compras sustentáveis: critérios ambientais na licitação e avaliação de fornecedores.





9. Estimativa do Valor da Contratação:

Para fins de planejamento da aquisição e definição da solução mais adequada, foi realizada uma **estimativa preliminar de preços** com base em valores médios de insumos idênticos e similares obtidos por meio de fornecedores.

Ressalta-se que esta é uma estimativa preliminar de **valor aproximada que deverá girar em torno de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil reais)**. A referência utilizada é exclusivamente **para fins de análise técnica da viabilidade da aquisição**. A composição detalhada da cesta de preços, com base em cotações formais junto a fornecedores, **será apresentada no Termo de Referência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021**. O valor estimado de R\$ 1.500.000,00 anuais decorre da necessidade de recompor a demanda real aproximada da unidade, que não se reflete no histórico de execução (R\$ 1.075.000,00 anuais). No exercício atual, a ausência de diversos itens em razão de não possuímos ata de registro de preços vigente, impediu o atendimento integral das solicitações. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo constitui estimativa máxima, sem obrigatoriedade de contratação integral, resguardando-se a Administração quanto à execução conforme a necessidade efetiva.

10. Descrição Da Demanda Como Um Todo:

O presente estudo, como já informado, sinteticamente, se refere à aquisição de Materiais de Órtese e Prótese, para o Município de Naviraí - MS.

A aquisição de Materiais de Órtese e Prótese, se faz necessária visando o bom funcionamento do hospital municipal, solicita-se a aquisição destes materiais para suprir as demandas do setor.





Considerando se tratar de itens indispensáveis para as cirurgias e rotinas do hospital municipal de Naviraí, os itens solicitados neste processo é indispensável para que as demandas sejam plenamente atendidas e não cause prejuízo à população.

Além disso, o fornecimento regular e em quantidade suficiente reduz a possibilidade de interrupções no atendimento, reforça o cumprimento de exigências da Vigilância Sanitária e do Ministério do Trabalho e Emprego, e assegura a adequada aplicação de recursos públicos, considerando a padronização da aquisição e a adoção do critério da economicidade.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Considerando a diversidade de itens a serem adquiridos, bem como a existência de fornecedores especializados em determinados tipos de Órtese e Próteses, a divisão do objeto em lotes é recomendada. Tal parcelamento possibilita maior competitividade, permite a participação de micro e pequenas empresas, reduz riscos de desabastecimento e pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Assim, o parcelamento atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, promovendo economicidade e eficiência na aquisição.

12. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos:

Com a aquisição de Materiais de Órtese e Prótese busca-se evitar o desperdício decorrente de compras inadequadas, seja pela aquisição de produtos fora dos padrões técnicos exigidos, seja pela baixa qualidade dos itens fornecidos. O objetivo é garantir a economicidade na contratação, priorizando a aquisição que de fato atendam às necessidades específicas dos serviços executados pelos profissionais da saúde.

Além disso, busca-se assegurar que cada contratação esteja fundamentada em valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando propostas com valores inexequíveis, que





possam resultar em cancelamentos contratuais prematuros ou descontinuidade no fornecimento.

A medida visa a manutenção adequada e contínua, com produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, eficácia e segurança, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, e contribuindo diretamente para a prestação de um atendimento seguro e resolutivo.

13. Providências Prévias Ao Contrato:

É preciso informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025/2026, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes para materiais de órtese e prótese usados em cirurgias ortopédicas abrangem a necessidade de aquisição de insumos complementares e serviços que garantam a plena utilização desses dispositivos, incluindo instrumentais cirúrgicos compatíveis, kits de esterilização, materiais de fixação como parafusos e placas, além de equipamentos de apoio como sistemas de imagem intraoperatória e mesas ortopédicas, sendo igualmente relevantes os contratos de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais, treinamentos técnicos para equipes médicas e de enfermagem, serviços de logística para armazenamento e transporte em condições adequadas de esterilidade, bem como a contratação de fornecedores que assegurem rastreabilidade, suporte pós-venda e reposição emergencial, de modo que a aquisição dos materiais principais esteja integrada a um conjunto de contratações que viabilizem a segurança, a eficácia e a continuidade dos procedimentos ortopédicos.





Da Adesão.

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador. A contratação deve ocorrer dentro do prazo da ata, que na Lei 14.133 é de um ano, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantagem.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. Infrações e Sanções

15.1 Fundamento. O fornecedor ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilização civil, sanitária e penal.

15.2 Sanções. Advertência; multa moratória; multa compensatória; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.





15.3 Condutas e sanções vinculadas:

CONDUTA OBJETIVA	SANÇÃO PREVISTA
Atraso na entrega	Multa moratória diária sobre o valor da parcela em atraso (limitada a 15%). Superado o limite, caracteriza inexecução.
Ausência de reposição ou substituição no prazo	Advertência na primeira ocorrência; multa na reincidência.
Material irregular (fora da especificação, vencido, embalagem violada, sem registro válido na ANVISA)	Substituição imediata às expensas do fornecedor e multa. Reiteração leva a impedimento.
Descumprimento sanitário (descumprir ações de recolhimento ou alerta sanitário, comercializar produto sem regularização, omitir comunicação de queixa técnica)	Multa e impedimento de licitar e contratar. Fraude ou documento falso leva a declaração de inidoneidade.
Falta de rastreabilidade (ausência de lote, validade, registro ANVISA ou identificação do implante no documento fiscal e na etiqueta)	Advertência na primeira ocorrência; multa na reincidência.
Descumprimento do atendimento emergencial (não entrega no prazo fixado para cirurgias de urgência)	Multa por ocorrência e, se reiterado, impedimento de licitar e contratar.
Inexecução total ou recusa em assinar ou retirar a nota de empenho	Multa compensatória (até 30% do valor inadimplido), com possível impedimento.

15.4 Limites legais a observar:

- Advertência: cabe apenas para inexecução parcial que não cause grave dano e não justifique sanção mais grave.
- Multa: de 0,5% a 30% do valor do contrato ou item (art. 156, §3º).
- Impedimento: prazo máximo de 3 anos, com efeito no ente que o aplicou.
- Inidoneidade: de 3 a 6 anos, com efeito em toda a Administração Pública.





15.5 Dosimetria:

Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade. O edital deve acrescentar expressamente a **reincidência** e o **prejuízo à continuidade da assistência**, como risco ao paciente ou cirurgia adiada, tratados como agravantes, em atenção à proporcionalidade.

15.6 Procedimento de defesa e autoridade competente.

- A sanção é aplicada em processo de responsabilização, com intimação do fornecedor e defesa escrita no prazo de 15 dias úteis (art. 158).
- A inidoneidade exige apuração por comissão de 2 ou mais servidores estáveis, análise jurídica prévia e decisão da autoridade máxima prevista em lei. No Executivo, é exclusiva de ministro de Estado ou secretário estadual ou municipal.
- As demais sanções serão aplicadas pela autoridade indicada no edital, preferencialmente o ordenador de despesas ou o gestor da ata.
- Cabem recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, conforme arts. 165 a 168.
- As sanções de impedimento e inidoneidade devem ser registradas nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP), e a prescrição é de 5 anos.

15.7 Efeitos sobre atas e contratos:

- A aplicação de impedimento ou inidoneidade, ou a reiteração das infrações, é causa de cancelamento do registro do fornecedor na ata e de rescisão dos contratos, após decisão motivada.
- Antes de rescindir ou cancelar, a Administração deve avaliar o risco de desabastecimento. Quando necessário, pode manter o contrato por prazo limitado ou convocar o cadastro de reserva, de modo a não interromper a assistência.
- A diferença de preço de eventual contratação substitutiva e as multas podem ser descontadas de pagamentos ou da garantia ou cobradas judicialmente.





16. Vigência

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura [ou da publicação do extrato no PNCP], podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2. A prorrogação é **facultativa** e depende, cumulativamente, de:
 - a) manifestação de interesse da Administração, com justificativa de que a ata permanece necessária;
 - b) comprovação de que os preços registrados continuam **vantajosos**, mediante nova pesquisa de mercado, que considere ao menos a variação dos preços praticados e as condições de OPME similares em outros entes públicos;
 - c) aceitação expressa do fornecedor, que poderá recusar a prorrogação sem sanção;
 - d) manutenção das condições de habilitação, em especial a **regularidade do registro do produto na ANVISA**.
3. A vigência total da ata, incluída a prorrogação, **não poderá exceder 2 (dois) anos**.
4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão sua vigência definida conforme as regras nela previstas e no edital, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ultrapassar o prazo da ata, desde que a contratação tenha sido formalizada durante sua vigência.

16.1 Da validade dos preços registrados

1. Os preços registrados permanecerão válidos durante toda a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reequilíbrio e cancelamento previstas neste instrumento.
2. O registro de preços **não obriga** a Administração a contratar, e não gera direito de exclusividade ao fornecedor, que poderá ser submetido a nova licitação ou a outra forma de contratação quando conveniente (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
3. O fornecedor fica **obrigado a fornecer** os itens nas condições registradas, enquanto a ata estiver vigente e houver demanda formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente.
4. Os preços registrados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, instrumentais, caixas de instrumental cedidas em comodato, acompanhamento técnico em cirurgia, rastreabilidade e demais obrigações do termo de referência.

16.2 Do cancelamento do registro

1. O registro do fornecedor será **cancelado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ele:
 - a) descumprir as condições da ata;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado;
 - d) sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - e) **tiver o registro do produto suspenso, vencido ou cancelado pela ANVISA**, ou for alvo de ação sanitária que impeça a comercialização (recolhimento, interdição, alerta técnico com proibição de uso);
 - f) perder a Autorização de Funcionamento (AFE) ou licença sanitária exigida para a ativi-





- dade;
- g) entregar produto em desacordo com o registro ANVISA, com o edital ou com a amostra aprovada, de forma reiterada;
- h) deixar de cumprir os prazos de entrega ou de reposição de forma reiterada, após notificação.
2. O cancelamento **a pedido do fornecedor** poderá ser aceito mediante comprovação de fato superveniente que comprometa o cumprimento da ata (caso fortuito ou força maior), apresentada por escrito antes do pedido de fornecimento. A comunicação não o isenta de cumprir os pedidos já formalizados, e a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis se a justificativa for rejeitada.
3. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ocorrer, por decisão da Administração, quando:
- a) por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- b) o item deixar de ser necessário ou for substituído por outro, inclusive por evolução tecnológica ou clínica;
- c) forem cancelados todos os registros de fornecedores do item.
4. A comunicação do cancelamento será feita por escrito ao fornecedor, com publicação no PNCP, e se tornará efetiva após o prazo de defesa, salvo nas hipóteses em que a lei dispense a instauração de procedimento.
5. O cancelamento não prejudica as obrigações já assumidas pelo fornecedor em pedidos e contratos em curso, sobretudo quanto à **garantia, rastreabilidade e assistência pós-cirúrgica** dos produtos já fornecidos ou implantados.

Eu, Igor Bruno Januário, matrícula n.º: 7721-6, lotado no Hospital Municipal, digitei o Estudo Técnico.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de saúde, Portaria N.º 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Assinado por:
Igor Bruno Januário
..591-59 16/10/2026 - 10:37
OIWRKDO4TMOMM780WGBDCA

Igor Bruno Januário
Setor de Compras da Saúde
Matricula: N.º 7721-6

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
..041-86 16/10/2026 - 11:14
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Portaria: N.º 176/2025

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2026.

